



LEI Nº 3.942/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

Parágrafo único: 01 (um) terreno em área urbana medindo 698,24 m² (seiscentos e noventa e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados), e perímetro de 123,13 m contendo uma edificação medindo 154,00 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) com as descrições e confrontações de acordo com o Registro Geral Matrícula nº 14.010, Folha nº 01, Livro nº 2.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação, dividido o pagamento em 15 (quinze) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei 3.936/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 27 de agosto de 2025.


NEMRÔD EMERICK – NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre